



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

**PUBLICADA NO DOE DE 23-03-2013 SEÇÃO I PÁG 90**

### **RESOLUÇÃO SMA Nº 20, DE 22 DE MARÇO DE 2013**

*Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho visando avaliar e desenvolver estudos sobre as estratégias para conservação e conectividade para manutenção da biodiversidade da região compreendida entre Japi - Morro Grande – Jurupará, destacando aqueles voltados à criação de unidades de conservação, mosaico e corredor ecológico.*

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica constituído Grupo de Trabalho com o objetivo de avaliar e desenvolver estudos sobre estratégias para conservação e conectividade para manutenção da biodiversidade da região compreendida entre Japi - Morro Grande – Jurupará, destacando aqueles voltados à criação de unidades de conservação, mosaico e corredor ecológico, subsidiando ações futuras da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

**Artigo 2º** - Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Elaborar levantamento dos principais atores sociais envolvidos na região em estudo, relacionados aos esforços de conservação da natureza, tais como Prefeituras Municipais, órgãos públicos federais e estaduais, proprietários de terras e instituições privadas;

II - Executar, diretamente ou por meio de terceiros, os estudos necessários para atendimento ao artigo 1º desta Resolução, incluindo os devidos levantamentos antrópicos, fundiários e naturais, destacando, entre outros, a integração entre este processo de planejamento regional com os planos diretores dos Municípios da região estudada;

III - Caso aplicável, a partir dos estudos conduzidos, sugerir área total da(s) potencial(is) unidade(s) de conservação que pode(m) ser criada(s) na região, com respectiva(s) categoria(s) de manejo, bem como a eventual necessidade de mosaico de unidades de



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### GABINETE DO SECRETÁRIO

conservação e corredor ecológico, elaborando minuta de decreto estadual para eventual criação das áreas protegidas sugeridas, com respectivo memorial descritivo;

IV - Sugerir ações objetivas de fiscalização ambiental emergencial na área em estudo;

V - Sugerir ações relativas a eventuais pagamentos por serviços ambientais na área em estudo;

VI - Identificar potenciais fontes de recursos, orçamentárias ou não, para desenvolvimento das propostas que sejam frutos das atividades deste Grupo de Trabalho.

**Artigo 3º** - O Grupo de Trabalho será composto por representantes de:

I - Assessoria de Gestão (AG-SMA), a quem caberá a coordenação deste Grupo de Trabalho;

II - Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo;

III - Coordenação da Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo, lotado no Instituto Florestal;

IV - Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo;

V - Instituto Florestal;

VI - Instituto de Botânica;

VII - Instituto Geológico;

VIII - Coordenadoria de Fiscalização Ambiental (CFA);

IX - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;

X - Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais (CBRN);

XI - Assessoria Parlamentar (AP-SMA);

XII - Coordenadoria de Planejamento Ambiental (CPLA);



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### XIII - Coordenadoria de Educação Ambiental (CEA).

§ 1º - Para participar do Grupo de Trabalho, o Secretário de Estado do Meio Ambiente convidará representantes de:

- a) Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;
- b) Agência de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP;
- c) Secretaria de Estado de Logística e Transportes;
- d) Universidade Estadual de Campinas - Laboratório de Planejamento Ambiental - UNICAMP - LAPLA;
- e) Ministério do Meio Ambiente;
- f) Organização Não Governamental Associação Ibioca Nossa Casa na Terra;
- g) Organização Não Governamental Sociedade Ecológica Amigos de Embu / Associação Ecológica Amigos de Embu - SEAE;
- h) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP Movimento Voto Consciente;
- i) 3 (três) organizações não governamentais atuantes na conservação da natureza na região em estudo - os interessados deverão enviar ofício ao Secretário de Estado do Meio Ambiente, no prazo de sete (07) dias a partir da publicação desta Resolução, demonstrando interesse e justificando razões para composição deste Grupo de Trabalho;
- j) 06 (seis) Prefeituras Municipais de Municípios da região em estudo - os interessados deverão enviar ofício ao Secretário de Estado do Meio Ambiente, no prazo de 07 (sete) dias, a partir da publicação desta Resolução, demonstrando interesse e justificando razões para composição deste Grupo de Trabalho;
- k) 01 (um) vereador de Município da região em estudo - os interessados deverão enviar ofício ao Secretário Estadual do Meio Ambiente, no prazo de sete (07) dias a partir da publicação desta Resolução, demonstrando interesse e justificando razões para composição deste Grupo de Trabalho.



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### GABINETE DO SECRETÁRIO

§ 2º - Os integrantes do Grupo de Trabalho serão nomeados por meio de ato próprio do Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

**Artigo 4º** - Este Grupo de Trabalho terá como Secretário Executivo o Senhor Paul Joseph Dale, portador do RG nº 13.229.060-1.

**Artigo 5º** - O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório para apreciação do Secretário de Estado do Meio Ambiente, com resultados de seus estudos, em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, encerrando suas atividades no prazo de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir da publicação desta Resolução.

**Parágrafo Único** - Estes prazos poderão ser prorrogados por solicitação deste Grupo de Trabalho.

**Artigo 6º** - A participação no Grupo de Trabalho não é remunerada, e será exercida sem prejuízo das atividades regulares de seus membros.

**Artigo 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 1.481/2013)

**BRUNO COVAS**  
**Secretário de Estado do Meio Ambiente**